**PROJETO DE LEI Nº 036/2021**

**Dispõe sobre a realização de processo seletivo para Contratação Emergencial de Agente Comunitário de Saúde.**

**FABIO ALEX MERTZ**, Prefeito Municipal de Marques de Souza, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para contratar 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, por excepcional interesse público, para atuar na Microárea 01 – da Localidade de Linha Atalho/Linha Orlando/Nova Esperança e a outra vaga para ESF-02/Microárea 04 da Localidade de Linha Perau/Picada Flor.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior terá início a partir de julho de 2021 com duração até dezembro de 2021 5(cinco) meses, admitida uma prorrogação por igual período, e o(a) contratado(a) deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei Municipal nº 1.831, de primeiro de março de 2019.

Art. 3º O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.831, de primeiro de março de 2019, no valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, ficando o Agente Comunitário de Saúde sujeito a:

*I - Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual;*

*II - Realização de trabalhos fora do horário de expediente: à noite, feriados, sábados e domingos.*

Art. 4º São atribuições do Agente Comunitário de Saúde desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva ; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida e desenvolver outras atividades pertinentes a função.

Art. 5º São requisitos para participação do processo seletivo idade mínima de 18 anos, Ensino Fundamental completo e residir na Microárea em que irá atuar.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de junho de 2021.

**FABIO ALEX MERTZ,**

**Prefeito**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**AO PROJETO DE LEI Nº 034/2021.**

MARQUES DE SOUZA, 21 de junho de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Administração Municipal busca autorização legislativa para contratação emergencial de 02(dois) Agentes Comunitários de Saúde para atuar na Microárea 01 – da Localidade de Linha Atalho/Linha Orlando/Nova Esperança e a outra vaga para ESF-02/Microárea 04 da Localidade de Linha Perau/Picada Flor.

O Município tem criado por Lei 09 cargos de Agentes Comunitários de Saúde para atender as Microáreas que delimitam a área de atuação de cada Agente.  
O contrato solicitado tem por motivação a inexistência de servidor aprovado em Concurso Público para imediata nomeação e de forma a prover o cargo de forma definitiva.  
As atividades desenvolvidas pelos agentes envolvem a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e sob supervisão do profissional competente.

Atualmente com a pandemia do NOVO CORONAVÍRUS, o trabalho do agente de saúde se mostra mais relevante, principalmente quanto a orientação, controle, higienização, prevenção, para a Microárea de sua abrangência.  
Assim, considerando a excepcionalidade da situação, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa. Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ, Prefeito Municipal**

Senhor

Vereador Rubens Heineck

M. D. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade